

Lei no 415

de

15.05.74

Autoriza a adquirir um motor bomba para o abastecimento de água de Embussu.

A Câmara Municipal de Minas Gerais por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Vica a Prefeitura Municipal de Minas Gerais Estado de Minas Gerais, autorizada a adquirir um Motor Bomba para o abastecimento de água de Embussu. x x x x x x x x x x x x x x x x

Art. 2º. Para ocorrer às despesas da presente Lei fica igualmente autorizada a usar a dotação: 4000-4100-4110-15.09. Construção e publicação de Servicos de Águas e Esgotos. x x x x x x x x x x x x

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Minas Gerais, aos 15 de maio de 1974.

O Prefeito Municipal, 